

Diário Oficial



Prefeitura de
Itupeva

10 DE JANEIRO DE 2022

ANO IV | EDIÇÃO 552



Prefeitura de Itupeva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITUPEVA

Atos Oficiais	3
Leis	3
Portarias	18
Licitações e Contratos	19
Extrato	19
Concursos Públicos/Processos Seletivos	23
Edital	23

PODER EXECUTIVO DE ITUPEVA**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 2.266, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021****Autoria: Vereadora CÍCERA RODRIGUES ALVES ZANATA**

Institui a “Semana Fênix” para mulheres e dá outras providências.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2021, PROMULGA a presente Lei:

I

Art. 1º Fica instituída, anualmente, entre os dias 22 a 26 do mês de Novembro, a “Semana Fênix”, que integrará o calendário oficial do Município de Itupeva.

Parágrafo único. A Semana Fênix será implementada com o objetivo de fortalecer e articular os mecanismos e as instâncias democráticas de diálogo, estimulando a união entre a sociedade civil e o poder público municipal, para auxiliar no reestabelecimento emocional e psicológico das mulheres vítimas de violência.

Art. 2º Na referida semana, deverão ser realizadas ações e eventos, tais como:

I - promoção de palestras, atos, reuniões, eventos, seminários, audiências e outras ações, com a finalidade de conscientizar a população no combate a todo e qualquer tipo de discriminação e violência contra a mulher;

II - ampla divulgação da Semana Fênix nos sites dos órgãos públicos e municipais, inclusive, nas redes sociais da Prefeitura e da Câmara Municipal;

III - ampla divulgação da Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006);

IV- mobilizar empresas e estabelecimentos comerciais localizados no Município, a disponibilizarem vagas de emprego, com prioridade, às mulheres vítimas de violência doméstica familiar;

V- promoção e ampliação da divulgação em estabelecimentos de lideranças corporativas e sensíveis à igualdade de gênero;

VI – incentivar a participação da mulher na política e divulgar as políticas públicas e serviços sociais municipais disponíveis;

VII – promover o combate à violência política de gênero e a garantia de que a participação social da mulher é um direito da pessoa humana.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 17 de dezembro de 2021; 56º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Registrada na Secretaria de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSE CLEVE KUSTER

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

LEI Nº 2.267, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021**Autoria: Vereadora ANA PAULA MARCIANO**

Denomina a Rua 2 (dois) do Bairro Portal das Mangas, Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de Rua Estela Soffiatti Angélico.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2021, PROMULGA a presente Lei:

I

Art. 1º A Rua 02 (dois) localizada no Bairro Portal das Mangas, neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, passa a denominar-se Rua Estela Soffiatti Angélico.

Art. 2º Faz parte integrante da presente Lei o croqui da via pública a ser denominada, bem como a biografia da homenageada.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 17 de dezembro de 2021; 56º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Registrada na Secretaria de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSE CLEVE KUSTER

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

BIOGRAFIA:**ESTELA SOFFIATTI ANGÉLICO**

Estela Soffiatti Angélico, filha de Agnaldo Wiliam Angélico e de Patrícia Soffiatti, nasceu em 07 de junho de 1992, no Hospital São Vicente de Paulo, no município em Jundiá, estado de São Paulo.

Desde seus 4 anos de idade já fazia parte do coral da igreja presbiteriana, onde realizava várias ações sociais. Aos 6 anos,

iniciou uma série de ações sociais na Rua 2, número 265, no Bairro Portal das Mangas, com entrega de calçados para as crianças do bairro.

Nos finais de ano, junto com seus avós, promovia um café de Natal para entrega de presentes, tais ações perduraram até o ano de sua morte.

Em 18 de dezembro de 2000, foi atropelada por um carro, ficando na UTI até o dia 24 de dezembro, quando veio a falecer, sendo velada no dia de Natal. Após seu falecimento, continuamos suas ações sociais por mais alguns anos.

Ela foi uma menina doce, sempre gentil, mais inteligente do que os seus dias contados em anos. Amava música, tocava teclado lindamente e com o coração puro escreveu algumas canções inspirada em salmos. Ela era bela, amava fotos e sempre muito fotogênica, tinha vários amigos e era bem comunicativa. Viveu 8 anos intensamente nos ensinando sobre o amor, e sendo muito amada também. Cada dia foi precioso, e um presente para seus familiares e amigos.

Sempre muito dedicada e que fazia o bem em geral. Seu interesse era pelo humano, fazendo orações e pregando o perdão e o amor, baseados na fé cristã. Em seu pouco tempo de vida, deixa o legado do amor ao próximo.

.....



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Desenvolvimento
Urbano

ANEXO A LEI N°
2262 / 2021

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Denominação de Logradouro

Proprietário da Área: Prefeitura Municipal de Itupeva

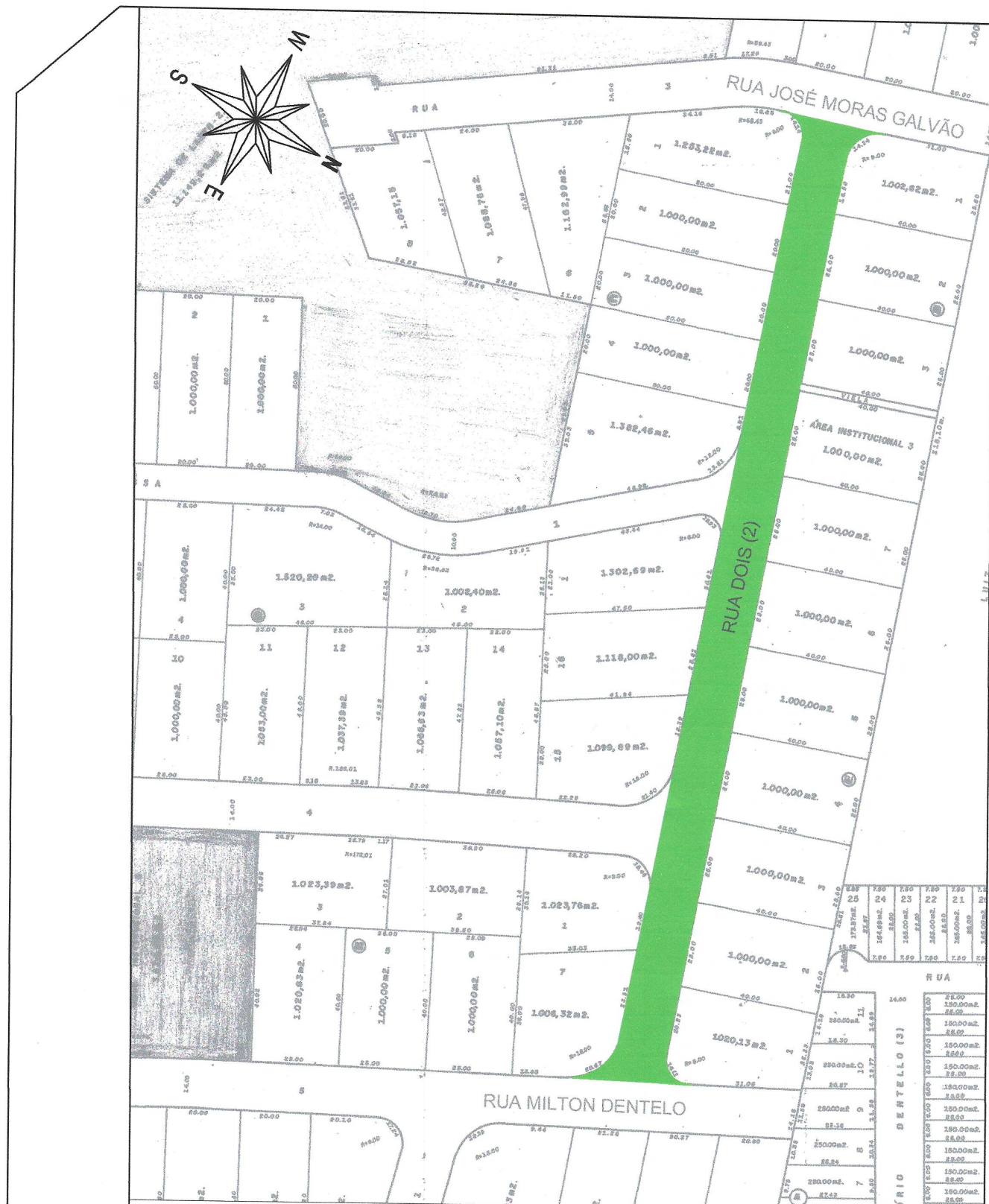
Bairro: Portal das Mangas

A **Rua Dois (2)** inicia-se:

Inicia-se nas divisas do Lote número (01) da Quadra "E" e com a Rua Cinco (05), deste confrontando com os Lotes números um (01), dois (2), três (03), quatro (04), cinco (05), seis (06) e sete (07) da Quadra "E", Viela Dois (02) e com os lotes números três (03), dois (02) e um (01) da Quadra "B" segue duzentos e noventa e dois metros e noventa e oito centímetros (292,98m); daí deflete à esquerda confrontando com a Rua Três (03), segue trinta e dois metros (32,00m); daí deflete à esquerda e confrontando com os Lotes números um (01), dois (02), três (03), quatro (04) e cinco (05) da Quadra "C", Travessa Um (01), com os lotes números um (01), dezesseis (16) e quinze (15) da Quadra "G", Rua Quatro (04) e com os lotes números um (01) e sete (07) da Quadra "H", segue duzentos e noventa e nove metros e sessenta e quatro centímetros (299,64m); daí deflete à esquerda confrontando com a Rua Cinco (05), segue trinta e seis metros e trinta e dois centímetros (36,32m) até o ponto de partida desta descrição, encerrando com uma área de **4.073,72 metros quadrados**.

Itupeva, 27 de julho de 2021.

Responsável Técnico
KLEBERSON RENATO DA SILVA
Secretario de Desenvolvimento Urbano
CREA-SP. 5062274397



DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO		
BAIRRO	DATA	FOLHA
PORTAL DAS MANGAS	Julho/2021	Única
ENDEREÇO	ESCALA	
RUA DOIS (2)	s/escala	
RESPONSÁVEL TÉCNICO		
 ENG. KLEBERSTON RENATO DA SILVA SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO CREA/SP Nº 506.227.439-7		

 LOGRADOURO A SER DENOMINADO

Município de Itupeva


 Secretaria de Desenvolvimento Urbano


ANEXO A LEI Nº
 2262/2021

LEI Nº 2.268, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021
Autoria: Vereador EVERALDO MOREIRA DE FREITAS - PRIMO

Denomina a Rua 01 (um), do Bairro Vila Nova Cristalina, Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de RUA PERÁCIO SEBASTIÃO DO NASCIMENTO.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2021, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º A Rua 01 (um) localizada no Bairro Vila Nova Cristalina, neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, passa a denominar-se RUA PERÁCIO SEBASTIÃO DO NASCIMENTO.

Art. 2º Faz parte integrante da presente Lei o croqui da via pública a ser denominada, bem como a descrição perimétrica e biografia da pessoa homenageada.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 17 de dezembro de 2021; 56º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Registrada na Secretaria de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSE CLEVE KUSTER

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

BIOGRAFIA:
PERÁCIO SEBASTIÃO DO NASCIMENTO

Nasceu na data de 26/06/1950 (vinte e seis de junho de mil novecentos e cinquenta) na cidade de Pirajuí, Estado de São Paulo. Em determinado momento de sua vida foi morar na cidade de Nova Esperança/PR, onde conheceu a Senhora Valderice Aparecida Martins do Nascimento, com qual teve 4 (quatro) filhos.

Buscando melhores condições para a criação dos seus filhos, se mudaram para vários locais, passando por cidades dos Estados de Minas Gerais e São Paulo, até que na década de 90 chegaram a Itupeva, cidade que viveu até o fim de sua vida.

Em Itupeva, trabalhava com agricultura nas proximidades da Fazenda São Pedro, onde fornecia verduras para diversas famílias da região, sendo uma delas a família Pavan. Em determinado momento, a família Pavan que possuía um sítio no local, começou a vender frações do sítio, sendo o Senhor Perácio um dos primeiros a comprar um lote.

Era uma pessoa muito boa, que ajudava as pessoas, se tornando um marco na região, sobretudo no bairro em que morou por muitos anos, hoje denominado bairro Vila Nova Cristalina.

Em 23/01/2010 veio a falecer, deixando lembranças vivas na memória de todos que o conheceram, sendo um exímio pai, marido e amigo para todos que tiveram a chance de o conhecer.

Diante de todos os motivos acima citados e tantos outros, ele é merecedor da homenagem, dando-se o seu nome a única rua do bairro Nova Cristalina, bairro este que foi o seu lar por muitos anos.



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Habitação, Obras
e Urbanismo

ANEXO A LEI N°
2208/2021

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Denominação de Logradouro

Proprietário da Área: Município de Itupeva

Bairro: Vila Nova Cristalina

RUA UM (01) - Tem início na divisa com o Lote 01 da Quadra "A" e a Via Waldomiro Bertassi, deste ponto segue em curva a direita com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 8,75 metros, e em reta por 12,97 metros, confrontando nessas medidas com o Lote 01 da Quadra "A", segue em reta por 10,73 metros confrontando nessa medida com o Lote 2A da Quadra "A", segue em reta por 6,00 metros confrontando nessa medida com o Lote 2B da Quadra "A", segue em reta por 3,00 metros confrontando com a VIELA 2 da Quadra "A", segue em reta por 13,60 metros confrontando com o Lote 2C da Quadra "A", segue em reta por 32,46 metros confrontando com o Lote 03 da Quadra "A", segue em reta por 14,35 metros confrontando com o Lote 4A da Quadra "A", segue em reta por 3,30 metros confrontando com o Lote 4C da Quadra "A", segue em reta por 10,06 metros confrontando com o Lote 4B da Quadra "A", segue em reta por 28,66 metros confrontando com o Lote 05 da Quadra "A", segue em reta por 9,85 metros confrontando com o Lote 6A da Quadra "A", segue em reta por 18,07 metros confrontando com o Lote 6B da Quadra "A", segue em reta por 12,17 metros confrontando com o Lote 7A da Quadra "A", segue em reta por 4,14 metros confrontando com o Lote 7B da Quadra "A", segue em reta por 5,15 metros confrontando com o Lote 7C da Quadra "A", segue em reta por 5,21 metros confrontando com o Lote 7D da Quadra "A", segue em reta por 8,78 metros confrontando com o Lote 8A da Quadra "A" segue em reta por 8,78 metros confrontando com o Lote 8B da Quadra "A", segue em reta por 22,43 metros confrontando com o Lote 09 da Quadra "A", segue em reta por 31,68 metros confrontando com o Lote 10A da Quadra "A", segue em reta por 19,93 metros confrontando com o Lote 10B da Quadra "A", deste ponto deflete a esquerda e segue em reta por 14,02 metros confrontando com a GLEBA 8-A de propriedade de JOSÉ CARLOS PAVAN, deste ponto deflete a esquerda e segue em reta por 17,96 confrontando com o Lote 12A da Quadra "B", segue em reta por 11,15 metros confrontando com o Lote 12B da Quadra "B", segue em reta por 9,52 metros confrontando com o Lote 12C da Quadra "B", segue em reta por 36,50 metros confrontando com o Lote 11B da Quadra "B", segue em reta por 36,50 metros



**Prefeitura
de Itupeva**

Estado de São Paulo

Secretaria de
Habitação, Obras
e Urbanismo

confrontando com o Lote 11A da Quadra "B", segue em reta por 17,50 metros confrontando com o Lote 10A da Quadra "B", segue em reta por 17,00 metros confrontando com o Lote 10B da Quadra "B", segue em reta por 33,00 metros confrontando com o Lote 09 da Quadra "B", segue em reta por 30,44 metros confrontando com o Lote 08 da Quadra "B", segue em reta por 39,88 metros confrontando com o Lote 07 da Quadra "B", segue em reta por 26,65 metros confrontando com o Lote 06 da Quadra "B", segue em reta por 21,61 metros, depois deflete a direita e segue em curva a direita com ralo de 9,05 metros e desenvolvimento de 8,72 metros confrontando com o Lote 05 da Quadra "B", deflete a esquerda e segue em reta por 39,19 metros confrontando com a VIA WALDOMIRO BERTASSI, chegando ao ponto inicial desta descrição, encerrando com uma área de 4.012,22 metros quadrados.

Itupeva, 22 de setembro de 2021.

Responsável Técnico

KLEBERSON RENATO DA SILVA
Secretário de Habitação, Obras e Urbanismo
CREA/SP nº 506.227.439-7

LEI Nº 2.269, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**Autoria: Vereador ANGELIN LORENÇÃO**

Regulamenta e cria a Semana do Encontro Inter-religioso pela Paz, no âmbito do Município de Itupeva e dá outras providências.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2021, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º A Semana do Encontro Inter-religioso pela Paz, tem como objetivos principais:

I - articular os interesses e necessidades dos vários segmentos religiosos na construção de uma cultura de paz e liberdade das diferentes tradições religiosas e de crença;

II - realizar debates, simpósios e seminários e outros eventos atinentes a temática, para as questões referentes a coexistência pacífica entre as religiões e convicções, que fomenta a erradicação de atos de intolerância religiosa neste Município;

III - contribuir na elaboração de políticas públicas, que respeitem as diferenças, incentivem a liberdade de expressão e estimulem a cidadania numa cultura de paz, de liberdade religiosa e de crença;

IV - divulgar e promover campanhas de mobilização, sensibilização para eliminação de todas as formas de intolerância e discriminação baseadas em religião e crença, garantindo direitos constitucionais de liberdade religiosa e de crença;

Art. 2º A Semana do Encontro Inter-religioso pela Paz tem caráter plural e democrático e terá representantes de várias tradições ou convicções religiosas e filosóficas, inclusos os agnósticos e ateus.

Art. 3º Fica instituída a semana do dia 21 de setembro (Dia Internacional da Paz) como a Semana do Encontro Inter-religioso pela Paz.

Art. 4º Para efeitos desta Lei, entende-se como:

I - diálogo inter-religioso: a interação entre as diversas tradições religiosas e de crença e a partir dessa diversidade cultural e religiosa, buscar assegurar a liberdade e a dignidade do outro;

II - intolerância: discriminação baseada na religião ou nas convicções, todas as formas de distinção, exclusão, restrição ou preferência fundada na religião ou nas convicções pessoais, cujo fim ou efeito seja a abolição ou o fim do reconhecimento, o gozo e o exercício em igualdade dos direitos humanos e das liberdades fundamentais;

III - liberdade religiosa: a liberdade de professar qualquer religião, crença ou convicção, incluindo o direito de mudar de religião ou crenças, de manifestar sua religiosidade ou convicções, individual ou coletivamente, no âmbito público ou privado, sem que ocorra qualquer empecilho, obstrução ou impedimento de qualquer natureza; a liberdade religiosa inclui

a liberdade de não seguir qualquer religião ou não possuir crença, ou mesmo de não ter opinião sobre o tema.

Art. 5º Para realização da Semana do Encontro Inter-religioso pela Paz, poderão ser estabelecidas parcerias, intercâmbios e convênios com organizações não governamentais, empresas, universidades e órgãos governamentais estaduais, municipais ou federais, observadas as disposições legais pertinentes a cada instituto.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de orçamentos próprios, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itupeva, 20 de dezembro de 2021; 56º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Registrada na Secretaria de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSE CLEVE KUSTER

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

LEI Nº 2.270, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021
Autoria: Vereador JOSÉ CIRINEU FILHO (JOTA JÚNIOR)

Denomina a Rua 04 (quatro), do Residencial Botânica, Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de RUA MARIO BERION TONOLI.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2021, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º A Rua 04 (quatro) localizada no Residencial Botânica, neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, passa a denominar-se RUA MARIO BERION TONOLI.

Art. 2º Faz parte integrante da presente Lei o croqui da via pública a ser denominada, bem como a descrição perimétrica e biografia da pessoa homenageada.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei ocorrerão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 20 de dezembro de 2021; 56º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e

Registrada na Secretaria de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSE CLEVE KUSTER

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

**BIOGRAFIA:
MARIO BERION TONOLI**

Nascido em 04/04/1926, filho de descendentes italianos, herdou as terras de seu pai Sr. Vicente Tonoli, o qual veio da Itália ainda jovem, comprou a Fazenda Monte Serrat onde trabalhava com a plantação de café.

Mais tarde a fazenda foi dividida, a parte herdada ficou denominado Sítio Mario Tonoli.

Casou-se no dia 26/05/1953, com Sra. Mafalda Balota Tonoli. Dessa união matrimonial tiveram 06 filhos, Gerson Benedito Tonoli, Vera Lucia Tonoli, Vicente de Paulo Tonoli, Sônia Maria Tonoli, Tânia Regina Tonoli e Márcio Antonio Tonoli.

Trabalhou com sua esposa por toda a sua vida no Sítio, fazendo o sustento de seus filhos com criação de gado e leite, honrou muito a terra.

Após seu falecimento no dia 17/10/1998, o Sítio Mario Tonoli tornou-se atualmente o Residencial Botânica.

.....



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Desenvolvimento
Urbano

ANEXO A LEI N°
2270/2021

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Denominação de Logradouro

Proprietário da Área: Prefeitura Municipal de Itupeva

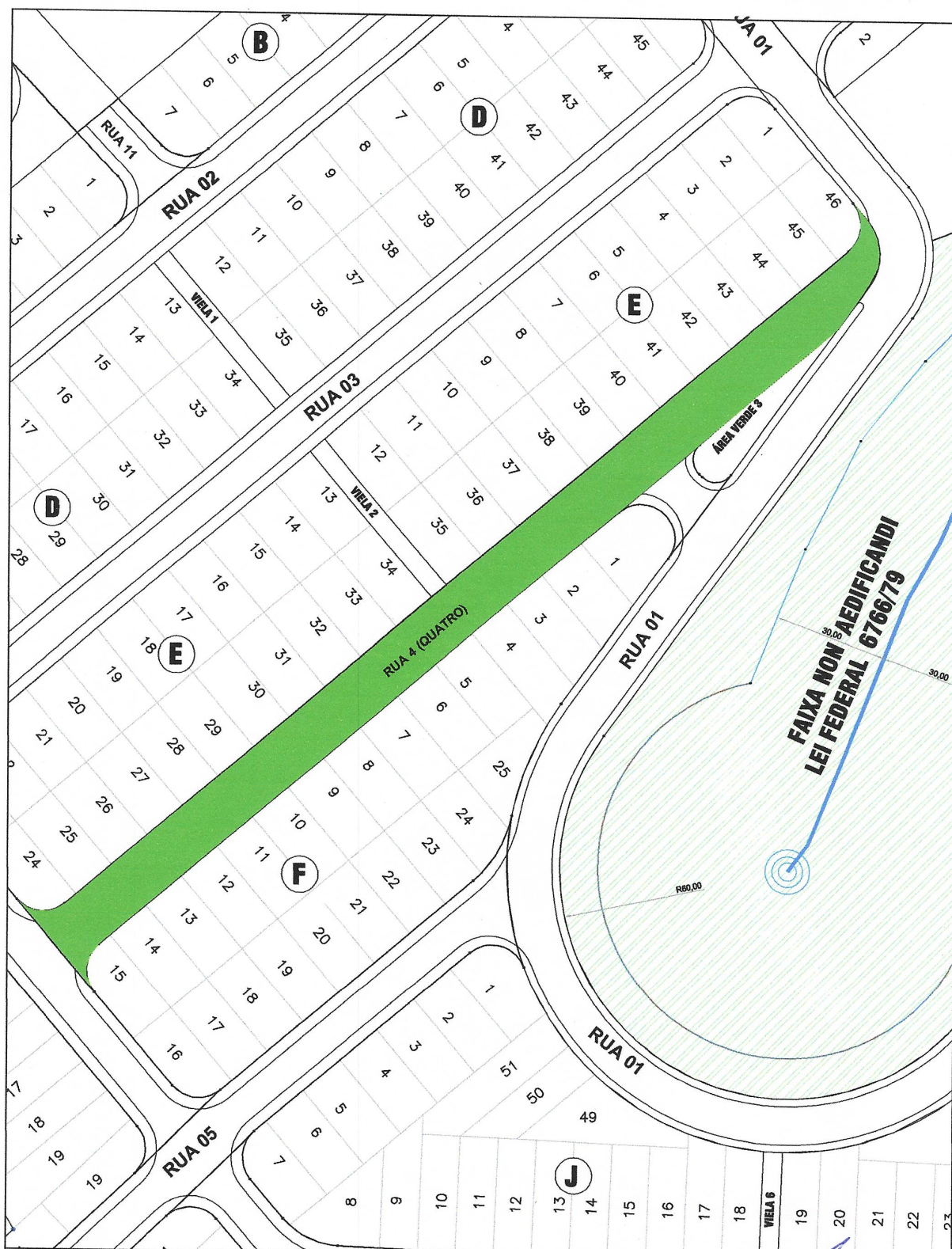
Bairro: Residencial Botânica

Rua Quatro (04) - Tem o seu início no ponto localizado no alinhamento da Rua "1", divisa do lote "46" da Quadra "E", desse ponto segue por seis metros e oito centímetros (6,08m) em reta, mais dezoito metros e sessenta e seis centímetros (18,66m) em curva à direita com um raio de quatorze metros (14,00m), mais quatorze metros e seis centímetros (14,06m) em reta, confrontando com a Rua "1", deflete à direita e segue por duzentos e cinquenta e quatro metros e cinco centímetros (254,05m) em reta, confrontando com a Área Verde "3" por quarenta e sete metros e cinquenta e três centímetros (47,53m), com a Rotatória "1" por vinte e sete metros e setenta e um centímetros (27,71m), com os lotes "1" a "15" da Quadra "F" por cento e setenta e oito metros e oitenta e um centímetros (178,81m); desse ponto segue por quatorze metros e quatorze centímetros (14,14m) em curva à esquerda com um raio de nove metros (9,00m), confrontando com o lote "15" da Quadra "F", deflete à direita e segue por trinta e dois metros (32,00m) em reta confrontando com a Rua "6", deflete à direita e segue por quatorze metros e quatorze centímetros (14,14m) em curva à esquerda com um raio de nove metros (9,00m), mais duzentos e sessenta e nove metros e quarenta e um centímetros (269,41m), mais quatorze metros e quatorze centímetros (14,14m), em curva à esquerda com um raio de nove metros (9,00m), confrontando com os lotes "24" a "34" da Quadra "E", com a Vial "2" e com os lotes "35" a "46", da Quadra "E", até o ponto inicial desta descrição, encerrando com uma área de **3.980,35 metros quadrados**.

Itupeva, 12 de março de 2021.

Responsável Técnico
KLEBERSON RENATO DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Urbano
CREA/SP nº 506.227.439-7

ANEXO A LEI Nº
2220 / 2021



DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO		 LOGRADOURO A SER DENOMINADO	Município de Itupeva  Secretaria de Desenvolvimento Urbano
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
LOCAL RESIDENCIAL BOTÂNICA	FOLHA única	 ENGº KLEBERSON RENATO DA SILVA SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO CREA/SP : 506.227.488-7	
ENDEREÇO RUA 4 (QUATRO)	ESCALA s/escala		

LEI Nº 2.271, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**Autoria: Vereador JOSÉ CIRINEU FILHO (JOTA JÚNIOR)**

Denomina a Rua 10 (dez), do Residencial Botânica, Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de RUA MAFALDA BALOTA TONOLI.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2021, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º A Rua 10 (dez) localizada no Residencial Botânica, neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, passa a denominar-se RUA MAFALDA BALOTA TONOLI.

Art. 2º Faz parte integrante da presente Lei o croqui da via pública a ser denominada, bem como a descrição perimétrica e biografia da pessoa homenageada.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei ocorrerão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 20 de dezembro de 2021; 56º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Registrada na Secretaria de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSE CLEVE KUSTER

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

BIOGRAFIA:**MAFALDA BALOTA TONOLI**

Nascida em 02/10/1930, filha de descendentes Italianos, Sr. Primo Balota, a família morava em área rural, trabalhando com a plantação de eucalipto.

Casou-se no dia 26/05/1953, com Sr. Mario Berion Tonoli. Dessa união matrimonial tiveram 06 filhos, Gerson Benedito Tonoli, Vera Lucia Tonoli, Vicente de Paulo Tonoli, Sônia Maria Tonoli, Tânia Regina Tonoli e Márcio Antonio Tonoli.

Trabalhou com seu esposo por toda a sua vida no Sítio Mario Tonoli, fazendo o sustento de seus filhos com criação de gado e leite, honrou muito a terra.

Após seu falecimento no dia 22/05/2010, o Sítio Mario Tonoli tornou-se atualmente o Residencial Botânica.

.....



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Desenvolvimento
Urbano

ANEXO A LEI N°
2021 / 2021

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Denominação de Logradouro

Proprietário da Área: Prefeitura Municipal de Itupeva

Bairro: Residencial Botânica

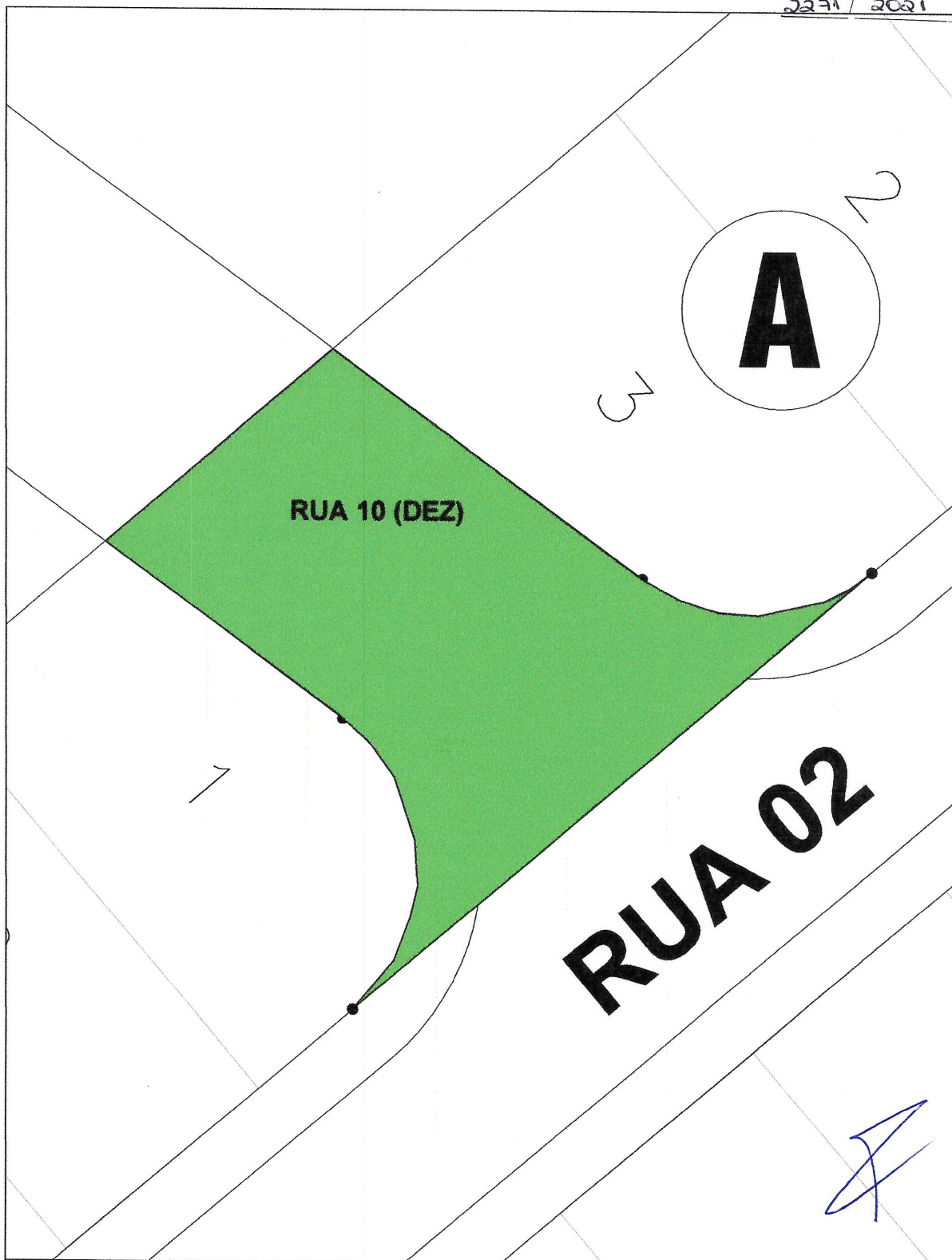
Rua Dez (10) - Tem seu início no ponto localizado no alinhamento da Rua "2", divisa do lote "1" da Quadra "B", desse ponto segue por dezesseis metros e vinte e cinco centímetros (16,25m) em curva à esquerda com um raio de nove metros (9,00m), mais quatorze metros e trinta centímetros (14,30m) em reta, confrontando com o lote "1" da Quadra "B", deflete à direita e segue por quatorze metros e quarenta e seis centímetros (14,46m) em reta, confrontando com o final da Rua "5" do loteamento Portal das Mangas; deflete à direita e segue por dezoito metros e sessenta e um centímetros (18,61m) em reta, mais doze metros e dois centímetros (12,02m) em curva à esquerda com um raio de nove metros (9,00m), confrontando com o lote "3" da Quadra "A"; deflete à direita e segue por trinta e dois metros e noventa e sete centímetros (32,97m) em reta, confrontando com a Rua "2", até o ponto inicial desta descrição, encerrando com uma área de **400,84 metros quadrados**.


Responsável Técnico
KLEBERSON RENATO DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Urbano
CREA/SP n° 506.227.439-7

Itupeva, 12 de março de 2021.

ANEXO A LEI Nº

2271 / 2021



DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO		 LOGRADOURO A SER DENOMINADO	Município de Itupeva  Secretaria de Desenvolvimento Urbano
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
LOCAL RESIDENCIAL BOTÂNICA	FOLHA única	 ENG. KLEBERSON RENATO DA SILVA SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO CREA/SP : 508.27.438-7	
ENDEREÇO RUA 10 (DEZ)	ESCALA s/escala		

Portarias

PORTARIA Nº 6.975, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

EXONERA a pedido PEDRO LUIS SCHIESARO JUNIOR ocupante do cargo em comissão de Assessor de Unidade, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica EXONERADO a pedido PEDRO LUIS SCHIESARO JUNIOR, RG nº 52.649.990-4 SSP/SP, CPF 380.497.938-69, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Unidade, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, bem como considerar rescindido o seu contrato de trabalho com esta municipalidade, a partir de 12 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - DECLARA vago o cargo em comissão de Assessor de Unidade, junto a Secretaria Municipal da Fazenda.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6.971, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre alteração dos membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica alterada os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, constituída pela portaria nº 6.084, de 07 de junho de 2021, conforme artigos 33 e 34 da LC 332/2013, alterada pela LC 479/2020 e artigo 8º, da Lei 12.608/2012, passa ter os seguintes integrantes, de acordo com processo administrativo nº 10.750/2017 - PMI.

TITULARES

Secretaria Municipal de Agricultura e Cultura:

GABRIEL GUSTAVO FORTI

Unidade de Comunicação Social:

EDNEY CESAR ANDREOTTE

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico:

PEDRO GERALDO DE CAMPOS NETO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

MONICA FRAGA LOPES DA PENHA GOVERNICI

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano

LUIZ ROBERTO TEODORO

Secretaria Municipal de Educação:

ANDRE MARIANO MARTINS CASTRO

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

HELIO LUIZ MARCIANO

Secretaria Municipal da Fazenda:

VICENTE EDMERKIS BORRIERO

Guarda Civil Municipal:

JEFFERSON RICARDO CAMARGO

Secretaria Municipal de Gestão Pública:

GEOVANI PARAVIZO DE BRITO

Página 1 de 3

Secretaria Municipal de Governo:

PATRÍCIA APARECIDA FOLINI

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade:

VICENTE PAULO DE MELO

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários:

PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Meio Ambiente:

LUIZ CARLOS BARBOSA

Secretaria Municipal de Saúde:

FÁBIO VANINI

SUPLENTES

Secretaria Municipal de Agricultura e Cultura:

JULIANA CRISTINA ROSSATI

Departamento de Comunicação Social:

BRUNO DE PONTES MUNIZ

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano:

LUCAS SILVA DE SOUZA

Secretaria Municipal de Educação:

ROBERTA POLLI SOARES REIS

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

RAFAEL BETELLI DEBONE

Secretaria Municipal da Fazenda:

ISAIAS SOARES DE ALMEIDA E SILVA

Secretaria Municipal de Saúde:

ANA LUCIA DEBONI

Guarda Civil Municipal:

ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Gestão Pública:

FABIO FRANJOTI

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade:

FLAVIO BATISTA

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico e Fundiários:

MARIANA CAMPANHOLI DE GODOY

Página 2 de 3

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Meio Ambiente:

CLEITON LUIZ DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde:

ROBSON DE OLIVEIRA SOARES

Artigo 2º - Os serviços prestados pelos membros ora nomeados serão considerados relevantes ao Município, registrando-se nos anais da Prefeitura Municipal de Itupeva.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

Página 3 de 3

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO CONTRATUAL, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 025/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: A.R. GALZONI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7662-6/2020. VALOR: R\$139.482,82. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES CAPS E SAÚDE MENTAL. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021. ASSINATURA: 06/01/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 07 DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 062/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: SELT ENGENHARIA LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10427-5/2017. VALOR: R\$616.213,59. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITUPEVA/SP COMPOSTO POR 8.524 UNIDADES DE IP, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017. PRORROGADO PELO PERÍODO DE 01/12/2021 ATÉ 30/11/2022. ASSINATURA: 30/11/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: MEDIC HEALTH SERVIÇOS EIRELLI EPP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11587-7/2021. ASSINATURA: 05/01/2022. VALOR TOTAL: R\$ 1.500.000,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE APOIO, EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ITUPEVA, PELO PERÍODO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021. VIGÊNCIA: PELO PERÍODO DE 120 DIAS.

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 092/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: DNP TERRAPLANAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9975-8/2021. ASSINATURA: 06/01/2022. VALOR TOTAL: R\$ 1.605.664,56. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA VIA ADALBERTO DE LA FUENTE Y RODRIGUES- FASE V E FASE VI. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 012/2021. VIGÊNCIA: PELO PERÍODO DE 12 MESES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. DETENTOR DA ATA: MEDIC & NUTRE COMÉRCIO EIRELI. PROCESSO Nº 9930-3/2021. ASSINATURA: 05/01/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETAS NUTRICIONAIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES . MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 MESES. PROPONENTES: 03. VALORES:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT
1	LATA	ALIMENTO EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL PARA CRIANÇAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETO E RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. NORMOCALÓRICO NORMOPROTEICO (MÍNIMO 12% DE PROTEÍNA). FONTE PROTEICA: CASEÍNA E SORO DO LEITE. PODE SER ADICIONADO DIRETAMENTE NOS ALIMENTOS. ISENTO DE LACTOSE ADICIONADA E PROTEÍNA DE SOJA. LATA DE 400G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PERFEITA DILUIÇÃO SEM A NECESSIDADE DE HOMOGENEIZAÇÃO COM MIXER OU LIQUIDIFICADOR. SABOR BAUNILHA. - MARCA DE REFERÊNCIA NUTREN JUNIOR E SIMILAR	R\$ 41,00
2	LATA	ALIMENTO PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA FORMULADO PARA PORTADORES DE ALERGIA ÀS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA. POSSUI 14% DE PROTEÍNAS (100% AMINOÁCIDOS LIVRES) 44,8% DE CARBOIDRATOS E 41,2% DE LÍPIDIOS (ÓLEOS VEGETAIS E TCM) SABOR: BAUNILHA LATA DE 400G - MARCA DE REFERÊNCIA NEOFORTE	R\$ 215,00
4	LITRO	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA LIQUIDA, NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA. ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE ADICIONADA, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL. COM MÍNIMO 21% DE PROTEÍNA (MIX DE PTN ANIMAL E VEGETAL). ISENTO DE FIBRAS. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM SISTEMA ABERTO 1 LITRO. - MARCA DE REFERÊNCIA NOVA SOURCE SÊNIOR OU SIMILAR	R\$ 28,30
5	LITRO	DIETA NUTRICIONAL LÍQUIDA 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA COM FIBRAS (SISTEMA ABERTO) 1 LITRO, NORMOCALÓRICA, NORMOLIPÍDICA E NORMOPROTÉICA. BAIXA OSMORIDADE (MÁXIMO DE 300MOSM/LITRO DE ÁGUA). - MARCA DE REFERÊNCIA ISOSOURCE SOYA FIBER OU SIMILAR	R\$ 21,30
6	LITRO	DIETA NUTRICIONAL SEM SACAROSE E A LACTOSE ADICIONADA, HIPERCALÓRICA, BAIXA OSMOLALIDADE, FONTE DE PROTEÍNA 100% DE CASEÍNATO DE CA E NA ENRIQUECIDO COM 100% FIBRAS SOLÚVEIS. (1,5 KCAL/ML) - MARCA DE REFERÊNCIA NOVA SOURCE GI CONTROL 1 LITRO	R\$ 51,30
7	LITRO	FÓRMULA ELEMENTAR DE AMINOÁCIDOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ, PARA CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE, SACAROSE, PERFIL DE CARBOIDRATOS (XAROPE DE GLICOSE, AMIDO DE BATATA E MALTODEXTRINA). NÃO CONTÉM GLÚTEN. - MARCA DE REFERÊNCIA ALFAMINO	R\$ 240,00
8	LITRO	FÓRMULA ENTERAL HIPERPROTEICA E NORMOCALÓRICA SUPLEMENTADA COM ARGININA E ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES (ZN, SELÊNIO, VITAMINA A, C e E), QUE ESTIMULAM A CICATRIZAÇÃO. ISENTO DE LACTOSE ADICIONADA, GLÚTEN E SACAROSE (1,0KCAL/ML) - MARCA DE REFERÊNCIA ACUBISON OU SIMILAR 1 LITRO	R\$ 57,00
9	LATA	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA E SEGMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE 0 A 36 MESES, POLIMÉRICA, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA. CONTÉM ADIÇÃO DE LCPUFAS, (ARA/DHA) NUCLEOTÍDEOS E UMA MISTURA EXCLUSIVA DE PREBIÓTICOS (GOS/FOS) ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML. POSSUI 10,5% DE PROTEÍNAS (60% SORO DO LEITE 40% CASEÍNA), 40,4% DE CHO (54% LACTOSE E 46% MALTODEXTRINA) 49,1% LÍPIDIOS ÓLEOS VEGETAIS-CANOLA, PALMA, COCO, GIRASSOL E ÓLEO DE PEIXE E MORTIRELLA ALPINA. - MARCA DE REFERÊNCIA INFATRINI PÓ	R\$ 145,00
12	FRASCO	FÓRMULA ORAL HIPERPROTEICA SUPLEMENTADA COM ARGININA MÍNIMO 3G POR EMBALAGEM E ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES (ZN, SELÊNIO, VITAMINA A, C e E), QUE ESTIMULAM A CICATRIZAÇÃO. ISENTO DE LACTOSE E SACAROSE ADICIONADA E GLÚTEN - MARCA DE REFERÊNCIA PROLINE OU SIMILAR - FRASCO 200 ML	R\$ 13,00
15	LATA	MÓDULO DE MIX DE FIBRAS SOLÚVEIS (60% GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADO E 40% INULINA). ISENTO DE SABOR, AÇÚCAR E GLÚTEN. EMBALAGEM: LATA 260G. RENDIMENTO 52 PORÇÕES. - MARCA DE REFERÊNCIA FIBER MAIS	R\$ 41,25
16	LATA	NUTRIÇÃO EM PÓ A BASE DE PEPTÍDEOS PARA CRIANÇAS COM DIFICULDADE NA ABSORÇÃO DE PROTEÍNA INTACTA ASSOCIADA A DESCONFORTOS GASTROINTESTINAL E PACIENTE EM DESMAME DE NUTRIÇÃO PARENTERAL. SUA COMPOSIÇÃO DEVERÁ APRESENTAR 100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA, FONTE DE CARBOIDRATOS 77% POLISSACARÍDEOS E 23% SACAROSE, FONTE LÍPIDIO: 60% TCM; 24% ÓLEO DE SOJA; 7% ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLEICO; 6% LECITINA DE SOJA E 3% GORDURA LÁCTEA. - MARCA DE REFERÊNCIA PEPTAMEN JR OU SIMILAR	R\$ 204,60
17	SACHÊ	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ DE COLAGENO HIDROLIZADO PEPTAN, VITAMINAS C,D,E, MINERAIS E HIDROXIMETILBURATO (HMB) - MARCA DE REFERÊNCIA SARCOPEEN	R\$ 8,90
19	LATA	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, COM DILUIÇÃO DE 1,0 A 1,5 KCAL P/ML, HIPERPROTEICO NO MÍNIMO 30% DE PROTEÍNA, COM FIBRAS, ISENTO DE SABOR, PODENDO SER ADICIONADO EM PREPARAÇÕES SALGADAS E DOCES. LATA COM NO MÍNIMO 350 GRS. - MARCA DE REFERÊNCIA NUTREN SÊNIOR OU SIMILAR	R\$ 52,13
20	LATA	ALIMENTO EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL PARA CRIANÇAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETO E RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. NORMOCALÓRICO NORMOPROTEICO (MÍNIMO 12% DE PROTEÍNA). FONTE PROTEICA: CASEÍNA E SORO DO LEITE. PODE SER ADICIONADO	R\$ 41,00

		DIRETAMENTE NOS ALIMENTOS. ISENTO DE LACTOSE ADICIONADA E PROTEÍNA DE SOJA. LATA DE 400G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PERFEITA DILUIÇÃO SEM A NECESSIDADE DE HOMOGENEIZAÇÃO COM MIXER OU LIQUIDIFICADOR. SABOR BAUNILHA. - MARCA DE REFERÊNCIA NUTREN JUNIOR E SIMILAR – COTA RESERVADA		
23	LITRO	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA LIQUIDA, NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA. ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE ADICIONADA, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL. COM MÍNIMO 21% DE PROTEÍNA (MIX DE PTN ANIMAL E VEGETAL). ISENTO DE FIBRAS. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM SISTEMA ABERTO 1 LITRO. - MARCA DE REFERÊNCIA NOVA SOURCE SÊNIOR OU SIMILAR – COTA RESERVADA	R\$	28,30
24	LITRO	DIETA NUTRICIONAL LÍQUIDA 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA COM FIBRAS (SISTEMA ABERTO) 1 LITRO, NORMOCALÓRICA, NORMOLIPÍDICA E NORMOPROTÉICA. BAIXA OSMORIDADE (MÁXIMO DE 300MOSM/LITRO DE ÁGUA). - MARCA DE REFERÊNCIA ISOSOURCE SOYA FIBER OU SIMILAR – COTA RESERVADA	R\$	21,30
25	LITRO	DIETA NUTRICIONAL SEM SACAROSE E A LACTOSE ADICIONADA, HIPERCALÓRICA, BAIXA OSMOLALIDADE, FONTE DE PROTEÍNA 100% DE CASEINATO DE CA E NA ENRIQUECIDO COM 100% FIBRAS SOLÚVEIS. (1.5 KCAL/ML) - MARCA DE REFERÊNCIA NOVA SOURCE GI CONTROL 1 LITRO – COTA RESERVADA	R\$	51,30
26	LITRO	FÓRMULA ELEMENTAR DE AMINOÁCIDOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ, PARA CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE, SACAROSE, PERFIL DE CARBOIDRATOS (XAROPE DE GLICOSE, AMIDO DE BATATA E MALTODEXTRINA). NÃO CONTÉM GLÚTEN. - MARCA DE REFERÊNCIA ALFAMINO – COTA RESERVADA	R\$	240,00
29	LATA	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES ADICIONADA DE PREBIÓTICOS LATA COM MÍNIMO 400G, PRODUTO EM PÓ DESTINADO À ALIMENTAÇÃO, SUA COMPOSIÇÃO DEVERÁ APRESENTAR: 98% LACTOSE, 2% DE MATODEXTRINA, 2% DE GORDURA LÁCTEA, DEVERÁ SER ADICIONADA DE ARA NA CONCENTRAÇÃO DE 0,35% E DE DHA NA CONCENTRAÇÃO DE 0,2% DOS LÍPIDIOS TOTAIS, LC PUFAS, NUCLEOTÍDEOS. OSMOLALIDADE 250/KG E OSMOLARIDADE 223/ LITRO. - MARCA DE REFERÊNCIA APTAMIL OU SIMILAR SEM SACAROSE – COTA RESERVADA	R\$	17,00
30	LATA	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE. SUA COMPOSIÇÃO DEVERÁ APRESENTAR 60% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E 40% CASEÍNA E 2% DE GORDURA LÁCTEA. 179 MOSM/KG DE ÁGUA. LATA DE 400G. - MARCA DE REFERÊNCIA NAN SEM LACTOSE, APTAMIL SEM LACTOSE - DANONE – COTA RESERVADA	R\$	37,00
31	FRASCO	FÓRMULA ORAL HIPERPROTEICA SUPLEMENTADA COM ARGININA MÍNIMO 3G POR EMBALAGEM E ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES (ZN, SELÊNIO, VITAMINA A, C e E), QUE ESTIMULAM A CICATRIZAÇÃO. ISENTO DE LACTOSE E SACAROSE ADICIONADA E GLÚTEN - MARCA DE REFERÊNCIA PROLINE OU SIMILAR - FRASCO 200 ML – COTA RESERVADA	R\$	13,00
34	LATA	MÓDULO DE MIX DE FIBRAS SOLÚVEIS (60% GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADO E 40% INULINA). ISENTO DE SABOR, AÇÚCAR E GLÚTEN. EMBALAGEM: LATA 260G. RENDIMENTO 52 PORÇÕES. - MARCA DE REFERÊNCIA FIBER MAIS – COTA RESERVADA	R\$	41,25
35	LATA	NUTRIÇÃO EM PÓ A BASE DE PEPTÍDEOS PARA CRIANÇAS COM DIFICULDADE NA ABSORÇÃO DE PROTEÍNA INTACTA ASSOCIADA A DESCONFORTOS GASTROINTESTINAL E PACIENTE EM DESMAME DE NUTRIÇÃO PARENTERAL. SUA COMPOSIÇÃO DEVERÁ APRESENTAR 100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA, FONTE DE CARBOIDRATOS 77% POLISSACARÍDEOS E 23% SACAROSE, FONTE LIPÍDIO: 60% TCM; 24% ÓLEO DE SOJA; 7% ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLEICO; 6% LECITINA DE SOJA E 3% GORDURA LÁCTEA. - MARCA DE REFERÊNCIA PEPTAMEN JR OU SIMILAR – COTA RESERVADA	R\$	204,60
36	SACHÊ	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ DE COLAGENO HIDROLIZADO PEPTAN, VITAMINAS C,D,E, MINERAIS E HIDROXIMETILBURATO (HMB) - MARCA DE REFERÊNCIA SARCOPEM – COTA RESERVADA	R\$	8,90
38	LATA	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, COM DILUIÇÃO DE 1,0 A 1,5 KCAL P/ML, HIPERPROTEICO NO MÍNIMO 30% DE PROTEÍNA, COM FIBRAS, ISENTO DE SABOR, PODENDO SER ADICIONADO EM PREPARAÇÕES SALGADAS E DOCES. LATA COM NO MÍNIMO 350 GRS. - MARCA DE REFERÊNCIA NUTREN SÊNIOR OU SIMILAR – COTA RESERVADA	R\$	52,13

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021. INTERESSADO: **MUNICÍPIO DE ITUPEVA.** DETENTOR DA ATA: **LUCIANE APARECIDA PERES BATISTA.** PROCESSO Nº **9930-3/2021.** ASSINATURA: **04/01/2022.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE DIETAS NUTRICIONAIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES .** MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021.** PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **12 MESES.** PROPONENTES: **03. VALORES:**

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT
10	LATA	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES ADICIONADA DE PREBIÓTICOS LATA COM MÍNIMO 400G, PRODUTO EM PÓ DESTINADO À ALIMENTAÇÃO, SUA COMPOSIÇÃO DEVERÁ APRESENTAR: 98% LACTOSE, 2% DE MALTODETRINA, 2% DE GORDURA LÁCTEA, DEVERÁ SER ADICIONADA DE ARA NA CONCENTRAÇÃO DE 0,35% E DE DHA NA CONCENTRAÇÃO DE 0,2% DOS LIPÍDIOS TOTAIS, LC PUFAS, NUCLEOTÍDEOS. OSMOLALIDADE 250/KG E OSMOLARIDADE 223/ LITRO. - MARCA DE REFERÊNCIA APTAMIL OU SIMILAR SEM SACAROSE	R\$ 27,00
11	LATA	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE. SUA COMPOSIÇÃO DEVERÁ APRESENTAR 60% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E 40% CASEÍNA E 2% DE GORDURA LÁCTEA. 179 MOSM/KG DE ÁGUA. LATA DE 400G. - MARCA DE REFERÊNCIA NAN SEM LACTOSE, APTAMIL SEM LACTOSE - DANONE	R\$ 45,00
28	LATA	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA E SEGMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE 0 A 36 MESES, POLIMÉRICA, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA. CONTÉM ADIÇÃO DE LCPUFAS, (ARA/DHA) NUCLEOTÍDEOS E UMA MISTURA EXCLUSIVA DE PREBIÓTICOS (GOS/FOS) ISENTA DE SACAROSE E GLUTÉN. DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML. POSSUI 10,5% DE PROTEÍNAS (60% SORO DO LEITE 40% CASEÍNA), 40,4% DE CHO (54% LACTOSE E 46% MALTODETRINA) 49,1% LIPÍDIOS ÓLEOS VEGETAIS- CANOLA, PALMA, COCO, GIRASSOL E ÓLEO DE PEIXE E MORTIRELLA ALPINA. - MARCA DE REFERÊNCIA INFATRINI PÓ – COTA RESERVADA	R\$ 133,00

Concursos Públicos/Processos Seletivos**Edital****EDITAL Nº 01, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.
ENCERRAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFI-
CADO Nº 01/2020**

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Processo nº 6636/2020 – Processo Seletivo nº 01/2020, FAZ SABER que:

FICA pelo presente ENCERRADO por decurso de prazo, o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, homologado em 13 de julho de 2020, destinado ao preenchimento de vagas de Enfermeiro Assistencial, Técnico em Enfermagem e Farmacêutico, para exercício junto à Secretaria de Saúde, em conjunto com o Comitê de Gerenciamento das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus.

Para que surta seus efeitos legais, faço baixar o presente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

Itupeva, 07 de janeiro de 2022.

DESPACHO DO GABINETE

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Ref. Proc. 6636/2020

DETERMINO a esta secretaria efetuar o encerramento por decurso de prazo do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, destinado ao preenchimento de vagas de Enfermeiro Assistencial, Técnico em Enfermagem e Farmacêutico.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal
